

LEI N.º 372/2013

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do grupo ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI- PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 341 de 02 de setembro de 2011, das Leis Federais n.º 11.494/2007 e 11.738/2008, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, no percentual de 7,97% (sete, vírgula noventa e sete por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal n.º 341, de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - Os anexos III e IV de que trata o artigo anterior, constará de planilhas anexas a esta lei.

Art. 3º - As despesas de que trata esta lei, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2013.



Jorge de Melo Elias
- Prefeito -

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150(CENTO E CINQUANTA) HORAS/AULA MENSAS

CARGO: PROFESSOR (A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES				
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.896,81	1.991,64	2.091,23	2.195,79	2.305,17
		c	1.859,62	1.952,59	2.050,22	2.152,74	2.259,97
		b	1.823,16	1.914,31	2.010,02	2.110,53	2.215,65
		a	1.787,41	1.876,77	1.970,61	2.069,15	2.172,21
III	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO	d	1.649,40	1.731,86	1.818,46	1.909,40	2.004,87
		c	1.617,06	1.697,90	1.782,81	1.871,95	1.965,55
		b	1.585,36	1.664,61	1.747,85	1.835,25	1.927,01
		a	1.554,27	1.631,97	1.713,58	1.799,26	1.889,23
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.434,27	1.505,97	1.581,27	1.660,03	1.743,35
		c	1.406,14	1.476,44	1.550,27	1.627,48	1.709,17
		b	1.378,57	1.447,49	1.519,87	1.595,57	1.675,66
		a	1.351,54	1.419,11	1.490,07	1.564,28	1.642,80
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	1.247,18	1.309,54	1.375,02	1.443,77	1.515,97
		c	1.222,73	1.283,86	1.348,06	1.415,46	1.486,24
		b	1.198,76	1.258,69	1.321,62	1.387,71	1.457,10
		a	1.175,25	1.234,01	1.295,71	1.360,50	1.428,53

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 187(CENTO E OITENTA E S SETE) HORAS/AULA MENSAS

CARGO: PROFESSOR (A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES				
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.364,70	2.482,92	2.607,70	2.737,43	2.874,30
		c	2.318,33	2.434,23	2.555,95	2.683,75	2.817,94
		b	2.272,88	2.386,50	2.505,83	2.631,13	2.762,69
		a	2.228,31	2.339,71	2.456,70	2.579,54	2.708,52
III	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO	d	2.056,26	2.159,06	2.267,02	2.380,37	2.499,40
		c	2.015,94	2.116,73	2.222,56	2.333,70	2.450,39
		b	1.976,41	2.075,22	2.178,99	2.287,94	2.402,34
		a	1.937,66	2.034,53	2.136,26	2.243,08	2.355,24
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.788,05	1.877,45	1.971,32	2.069,88	2.173,40
		c	1.752,99	1.840,63	1.932,77	2.029,30	2.130,78
		b	1.718,62	1.804,54	1.894,77	1.989,51	2.089,00
		a	1.684,92	1.769,16	1.857,62	1.950,50	2.048,04
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	1.554,83	1.632,56	1.714,19	1.799,90	1.889,91
		c	1.524,34	1.600,55	1.680,58	1.764,61	1.852,85
		b	1.494,45	1.569,17	1.647,63	1.730,01	1.816,52
		a	1.465,15	1.538,40	1.615,32	1.696,09	1.780,90



GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 200(DUZENTAS) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR (A)

SÍMBOLO	NÍVEIS HABILITAÇÃO	FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES				
			A	B	C	D	E
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.529,08	2.655,53	2.788,31	2.927,73	3.074,12
		c	2.479,49	2.603,46	2.733,64	2.870,32	3.013,83
		b	2.430,87	2.552,41	2.680,03	2.824,03	2.954,74
		a	2.383,21	2.507,62	2.633,00	2.764,65	2.902,88
III	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO	d	2.199,20	2.309,16	2.424,62	2.545,85	2.673,14
		c	2.156,08	2.263,88	2.377,08	2.495,93	2.620,73
		b	2.113,80	2.219,49	2.330,46	2.446,99	2.569,38
		a	2.072,36	2.175,98	2.284,78	2.399,02	2.518,97
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.912,35	2.007,97	2.108,37	2.213,79	2.324,48
		c	1.874,84	1.968,58	2.067,01	2.170,36	2.278,88
		b	1.838,09	1.929,99	2.026,49	2.127,82	2.234,21
		a	1.802,05	1.892,15	1.986,76	2.086,10	2.190,40
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	1.662,91	1.746,05	1.833,36	1.925,03	2.021,28
		c	1.630,30	1.711,81	1.797,40	1.887,28	1.981,64
		b	1.598,34	1.678,26	1.762,17	1.850,28	1.942,79
		a	1.567,00	1.645,35	1.727,62	1.814,00	1.904,70



LEI N.º 372/2013

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
D	150 horas/aula	Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental